

Lei nº 26, de 27 de outubro de 1960.

Antonio Gavião, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decreta e em pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir pa-
ra os serviços da comuna, um trator rodoviário até o limite de Cr. \$ 1.500.000,00
(um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica
o Prefeito do Município, autorizado a oferecer como garantia do pagamento a
cota do imposto sobre a renda proveniente do artº 155 da Constituição
Federal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, em 27 de outubro, de 1960

O Prefeito
Antonio Gavião

Publicada na Secretaria, desta Prefeitura na data supra.

O Secretário Municipal